



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

Portaria nº 198/2013-DGCI

Ementa: Normas e Procedimentos  
de Utilização dos Laboratórios.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 385/2013-GR, de 18/03/2013, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o Memorando nº26/2013 – CDEN,

**RESOLVE:**


1. Informar sobre as Normas e Procedimentos de Utilização dos Laboratórios do Campus Ipojuca, conforme Anexo I.
2. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 14 de outubro de 2013.

  
**ENIO CAMILO DE LIMA**  
Diretor Geral do Campus Ipojuca

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 198/2013-DGCI**  
**NORMAS E PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO**  
**DOS LABORATÓRIOS**

**Disposições Gerais**

**Art.1º** O presente Regulamento trata das normas e procedimentos de uso dos laboratórios por parte do corpo docente, servidores técnicos-administrativos e corpo discente.

**Das Restrições Gerais**

**Art. 2º** A utilização dos laboratórios fica vinculada às determinações devidamente explicitadas neste caput:

I – Fica expressamente determinado que:

- a) Deve-se levar à bancada apenas o material essencial às aulas, deixando outros pertences pessoais em local indicado, exetutando-se o Laboratório de Informática Básica e o Desenho Técnico e CAD;
- b) O uso do laboratório é específico para atividades práticas;
- c) É obrigatório o uso de calçados fechados e isolantes, bem como calças ou saias abaixo do joelho.
- d) Deve-se usar vestimenta que ofereça proteção ao tórax e braços até o cotovelo, exetutando-se o Laboratório de Informática Básica e o Desenho Técnico e CAD;
- e) Qualquer material ou equipamento removido do laboratório para uso em sala de aula deverá ser devolvido e conferido ao termino da aula, registrando-se tais movimentações no Livro de Ocorrência.

**Art. 3º** Dentro das instalações do laboratório, não é permitido:

- a) o uso de telefone celular, câmera fotográfica, equipamento de reprodução/gravação de áudio e vídeo, salvo sob autorização expressa do professor;
- b) a entrada e/ou consumo de alimentos ou bebidas;
- c) uso de adornos, pendentes ou bonés;
- d) manipular equipamentos ou materiais que não façam parte da aula sem a autorização do professor ou técnico de laboratório;
- e) guardar materiais ou equipamentos que não sejam bens patrimoniais pertencentes aos laboratórios;

- f) a realização de práticas que desmontem ou danifiquem equipamentos pertencentes ao IFPE Campus Ipojuca.

### **Do Registro no Livro de Ocorrências**

**Art. 4º** Cada laboratório deverá ser dotado de um livro de ocorrências, o qual deverá ser preenchido pelo docente, técnico de laboratório ou estagiário no momento da sua entrada e saída do laboratório;

**Art. 5º** Devem ser informadas a data/hora de entrada e saída, bem como eventuais irregularidades identificadas no momento da abertura ou fechamento do laboratório;

### **Do Acesso aos Laboratórios**

**Art. 6º** A permanência do discente no laboratório sem um docente, está condicionada a autorização assinada pelo professor ou servidor técnico-administrativo vinculado a grupo de pesquisa devidamente cadastrado na Divisão de Pesquisa e Extensão (DPEX), ou ainda, de professor que possua monitores, acompanhada do roteiro específico da realização de atividades práticas, ficando estes responsáveis pelas atividades realizadas pelos discentes;

I – A permanência do discente no Laboratório de Informática Básica e o de Desenho Técnico e CAD, sem a presença do docente, fica condicionada ao registro de sua entrada e saída em livro de ocorrência específico alocado na Coordenação de Turnos (CTUR), sob a responsabilidade do servidor técnico administrativo em plantão, fica condicionada também à presença do representante de turma ou, no caso de impedimento deste, por outro discente da turma que registrará seus dados no livro.

II – São dados para o registro do discente responsável pela turma no impedimento do representante:

- a) Nome completo;
- b) Número do RG;
- c) Turma/Módulo;
- d) Turno;
- e) Endereço residencial;
- f) Fone para contato.

**Art. 7º** A realização de experimentos fora do horário normal de funcionamento dos laboratórios, assim como os experimentos extra-institucionais, poderá ser permitida mediante prévia comunicação à Coordenação do Curso responsável pelo laboratório e autorização da Direção Geral do Campus Ipojuca, que, em caso de aprovação, comunicará à Direção de Administração e Planejamento para fins de realização das comunicações e autorizações de acesso devidas à Portaria/Vigilância do *Campus*.

**Art. 8º** A utilização de materiais e equipamentos dos ambientes laboratoriais para atividades realizadas fora do *Campus* Ipojuca, deverá ser precedida de solicitação à Coordenação do Curso responsável pelo Laboratório onde os itens estejam localizados, a qual deverá ser submetida à autorização da Direção de Ensino/Direção Geral, que, em caso de aprovação, comunicará à Direção de Administração e Planejamento para fins de realização das movimentações patrimoniais e expedição de autorizações de saída devidas em conjunto com a Coordenação de material e Patrimônio.

**Art. 9º** O professor deverá enviar com antecedência de no mínimo 24h o roteiro de atividades, via e-mail ou impresso, aos técnicos de laboratório. No roteiro deverá conter uma lista descrevendo os materiais necessários para realização da prática.

**Art. 10** Após o término da aula, os experimentos e materiais utilizados deverão ser desmontados pelos professores/técnicos e guardados em seus respectivos lugares. Não será permitido que fiquem aulas práticas para serem concluídas em outro dia ou expediente, salvo no caso de utilização dos laboratórios de química, diante da necessidade de aguardar reações químicas que podem levar horas ou alguns dias para o sua plena conclusão e compreensão por parte dos discentes.

**Art. 11** Antes e após a realização de aula prática o(s) técnico(s) de laboratório deverá(ão) conferir o quantitativo, bem como o estado de conservação dos materiais usados para realização da prática;

### **Dos Laboratórios de Química**

**Art. 12** Além das regras comuns já expressas nos artigos anteriores deste "caput", ficam estabelecidas as seguintes regras para os laboratórios de química.

- a) É proibido o uso de lentes de contato, dado o risco de ocorrência de lesão ocular;

- b) Pessoas de cabelos longos devem mantê-los presos;
- c) A retirada de vidrarias e equipamentos das estantes e armários é permitida apenas ao técnico de laboratório e professores;
- d) Ao final de cada aula, as vidrarias utilizadas durante a prática devem ser esvaziadas nos frascos de descarte (Nunca jogar reagentes ou resíduos de reações na pia) e enxaguadas com água antes de serem enviadas para limpeza;
- e) Descartar vidrarias trincadas ou quebradas em recipiente adequado, e comunicar ao técnico de laboratório a ocorrência;
- f) Nunca cheirar ou provar qualquer substância;
- g) Não levar a mão à boca ou aos olhos quando estiver manuseando produtos químicos;
- h) Seguir corretamente o roteiro da aula e não improvisar.

### **Das Disposições Finais**

**Art. 15** As transgressões as normas contidas no presente regulamento serão passíveis de sanções acadêmicas e/o administrativas, previstas na Organização Acadêmica Institucional do IFPE, na Lei Federal nº 8.112/1990 e demais legislações aplicadas.

**Art. 16** Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pela Direção de Ensino em conjunto com a Coordenação do Curso responsável pelo laboratório e, em última instância, pela Direção Geral do *Campus Ipojuca*.

